



Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
90041/2024

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
UASG nº 927374

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS
UASG nº: 927374

OBJETO

Contratação de serviços para impressão de materiais gráficos para uso do Departamento de Fiscalização do Coren-RS, de acordo com as quantidades e características dispostas neste instrumento e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.692,45

DATA DA SESSÃO

De 19/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90041/2024 (Processo Administrativo n.º 452/2024)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – Coren-RS**, por meio do seu **SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **19/11/2024**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **09:00 às 15:00**

Critério de Julgamento: **menor preço**

Informações: scc@portalcoren-rs.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Serviços para impressão de materiais gráficos para uso do Departamento de Fiscalização do Coren-RS, de acordo com as quantidades e características dispostas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o referido item a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo, considerando o valor unitário máximo.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, deverá, conforme solicitação do pregoeiro, encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Aceite da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.2. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Na assinatura da Ordem de Serviço será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

- (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Ordem de Serviço;
- 9.12.3. ANEXO III – Minuta layout Notificação PF; e
- 9.12.4. ANEXO IV – Minuta layout Notificação PJ.

Porto Alegre-RS, 13 de novembro de 2024.

Lucas Mattos Criscuoli
Chefe do Setor de Compras e Contratações
Portaria Coren-RS nº 720/2019
Agente de Contratação
Portaria Coren-RS nº 337/2023

Aprovado e autorizado pelo Sr. Antônio Ricardo Tolla da Silva, Presidente, mediante Despacho exarado em fl. 59.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021.

(serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - contratação direta)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para impressão de materiais gráficos para uso do Departamento de Fiscalização do Coren-RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT. MÍNIMA/PE DIDO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>BLOCO NOTIFICAÇÃO DE PJ</p> <p>Tamanho 21 X 29,7cm, 1x0 cor, tinta preta em bloco autocarbonado (autocopiativo 50g), saída em CT_P, na sequência:</p> <p>a) CB (Coated Back): I via – branco;</p> <p>b) CFB (Coated Front and Back) II via – Amarelo.</p> <p>c) CF: (Coated Front) III via – verde.</p> <p>Acabamento: colado, intercalação. Cada bloco é composto de 10 Termos de Notificação de PJ com 6 folhas, repetindo-se 3 vezes em sequência (vias branco, amarelo e verde), totalizando 180 folhas por bloco (60 folhas de cada cor).</p>	7690	UNIDADE	200 unidades	100 unidades	Até 02 lotes: 15 dias úteis após a aprovação final	39,70	7.939,67

2	<p>BLOCO NOTIFICAÇÃO DE PF Tamanho 21 X 29,7cm, 1x0 cor, tinta preta em bloco autocarbonado (autocopiativo 50g), saída em CTP, na sequência: a) CB (Coated Back): I via – branco; b) CFB (Coated Front and Back) II via – Amarelo. Acabamento: colado, intercalação. Cada bloco é composto de 10 Termos de Notificação de PF com 4 folhas, repetindo-se 2 vezes em sequência (vias branco, amarelo), totalizando 80 folhas por bloco (40 folhas de cada cor).</p>	7690	UNIDADE	50 unidades	50 unidades	Lote único - 15 dias úteis após a aprovação final	35,06	1.752,79
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 9.692,45								

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A Ordem de Serviço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensão visa atender demanda do Departamento de Fiscalização e do Setor de Comunicação e Eventos do Coren-RS, em especial, visando o abastecimento dos itens em almoxarifado.

2.2. Os materiais solicitados são utilizados pelo Departamento de Fiscalização do Coren-RS, em visitas técnicas fiscalizatórias de entidades e profissionais de Enfermagem, de acordo com as resoluções vigentes emanadas pelo Conselho Federal de Enfermagem – Cofen.

2.3. As quantidades dos materiais foram estimadas considerando o estoque atual e as solicitações feitas nas últimas Atas de Registro de Preços que os incluíram, em alinhamento com as fiscalizações previstas para o restante do ano de 2024 e durante o ano de 2025.

2.4. Adicionalmente, tratam-se de itens estabelecidos por meio de ARP oriunda do Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preços nº 90008/2024. No entanto, a empresa informou ao Conselho que não conseguiria cumprir com o pactuado, conforme registrado no Processo Administrativo nº 130-24.

- 2.5. Os materiais gráficos de expediente se destinam a proporcionar aos funcionários do Coren-RS uma melhor estrutura de trabalho, organização, padronização e caracterização dos processos internos da Autarquia, bem ainda em cumprimento às determinações do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.
- 2.6. Esta contratação decorrerá com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, submetendo-se as partes às disposições da referida Lei e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 2.7. Atento ao somatório de despesas com fundamento no artigo supracitado, no corrente exercício financeiro, informamos que conforme Plano de Contratações Anual, não há previsão de contratações com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles no mesmo ramo de atividade, razão pela qual os valores totais não ultrapassaram o limite máximo exposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução busca a produção e entrega de materiais de expediente para o Coren-RS, conforme os modelos do órgão, para atender às demandas do Departamento de Fiscalização e aos quantitativos dos itens disponíveis em estoque de almoxarifado.
- 3.2. A quantidade estimada é necessária para atender as demandas apenas até a instauração e conclusão de novo processo licitatório para os serviços de material gráfico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. No que couber, deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade.
 - 4.1.1. Aplicação rigorosa de critérios de sustentabilidade em todas as contratações pode não ser adequada em situações específicas, como serviços de licenças de uso de software. A rigidez dos critérios de sustentabilidade pode resultar em custos adicionais e desproporcionais para a Administração Pública e para os fornecedores, sem benefícios significativos para o meio ambiente.
 - 4.1.2. Atentamos ao princípio da proporcionalidade, que implica que as exigências e critérios de sustentabilidade devem ser adaptados à natureza e ao valor da contratação. Ou seja, a aplicação de exigências mínimas de sustentabilidade é justificável.
 - 4.1.3. Esta abordagem permite equilibrar os objetivos de contratação pública sustentável com a realidade das contratações em questão, garantindo uma alocação eficiente dos recursos públicos e a maximização dos benefícios ambientais quando aplicável.
- 4.2. O Coren-RS realizará a fiscalização da execução contratual, que deverá fornecer eventuais esclarecimentos necessários visando a comprovação da execução dos serviços.
- 4.3. No tocante aos requisitos e critérios de práticas de sustentabilidade, a contratada ficará responsável pelo acompanhamento das obrigações da execução dos serviços quanto ao recolhimento e encaminhamento de resíduos, que deverão ser tratados de forma adequada, respeitada a

legislação ambiental, bem ainda a economia de materiais supérfluos ou que possam ser substituídos por materiais de melhor tecnologia, durabilidade etc.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o baixo risco da contratação e os valores a serem dispendidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Mediante Ordem de Serviço, o Coren-RS solicitará os serviços conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

5.1.2. O Coren-RS solicitará a entrega em até 02 lotes do Item e de forma integral do Item 02.

Local e prazo de entrega dos serviços

5.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Plínio Brasil Milano, 1155 – Boa Vista – Porto Alegre-RS – CEP nº 90480-165.

5.3. Os prazos serão contabilizados conforme a seguir:

5.3.1. A contratada deverá encaminhar, a arte para aprovação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.3.2. Após a aprovação, a contratada deverá fornecer os itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.3.2.1. O prazo será contabilizado até a postagem, mediante correios ou transportadora.

5.3.3. O prazo poderá ser prorrogado, mediante deferimento do Coren-RS.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas informadas no item anterior, bem como poderá haver alterações, previamente combinadas entre as partes.

5.5. O Coren-RS encaminhará Ordem de Serviço, mediante email para o endereço informado pela Contratada.

5.6. Na referida Ordem de Serviço haverá a quantidade e valores autorizados.

5.7. Juntamente com a Ordem de Serviço, o Coren-RS encaminhará o layout/arte do(s) material(s) a ser(em) produzido(s).

5.8. Com o envio do(s) material(s), a contratada deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, ressaltando os descontos a serem realizados em caso de atraso.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades elencadas neste Termo de Referência, devendo observar a excelência e qualidade nos serviços a serem prestados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.10. A proposta deverá observar os valores máximos de referência para cada item, os quais foram obtidos por meio de pesquisa de preços no mercado, sendo declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço.

5.11. Em regra, o Coren-RS contrata todo o material registrado.

5.11.1. O prazo de entrega/produção considera a postagem nos correios/transportadora, contudo, o prazo final até o recebimento na sede do Coren-RS não poderá exceder o dobro do prazo concedido para produção.

5.11.2. O Coren-RS encontra-se em funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17:00.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.12. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1. Não produzir os resultados acordados,
 - 7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1. Atendimento sem atrasos em prazo previsto no contrato – pagamento 100% da fatura;
 - 7.3.2. Atraso na entrega do item – Desconto de 01% (um por cento) por dia, limitado a 10 (dez) dias;
 - 7.3.3. Atraso na entrega do item – Desconto de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, após o 10º (décimo) dia, limitado a 15 (quinze) dias;
 - 7.3.4. Tentativa de fornecimento de produto item fora dos padrões exigidos em Termo de Referência – Desconto de 10% (dez por cento), por fato.

Recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos de forma provisória, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis (novo agendamento), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 7.7. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.11. A Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

- 7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.14.1. O prazo de validade;
 - 7.14.2. A data da emissão;
 - 7.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.14.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.14.5. O valor a pagar; e
 - 7.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, **na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021** que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.692,45 (nove mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela de tópico inicial.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente pretensão correrão à conta de recursos específicos consignados em ato posterior, pelo Dep. Financeiro do Coren-RS.

Ainda, o Mapa de Riscos referente à Gestão do Contrato encontra-se em anexo ao presente Termo, fazendo parte deste, de acordo com as orientações emanadas pelo Parecer PG Coren-RS nº 08/20.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024.

Elaborado pelo Setor de Compras e Contratações do Coren-RS.

ANEXO II – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO
Processo Administrativo nº 452/2024

Ordem de Serviço nº xx/xxxxx

○ **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, **Antônio Ricardo Tolla da Silva**, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, autorizar a contratação da Fornecedora, conforme proposta apresentada no **Processo Administrativo nº 452/2024**, com a seguinte descrição:

Descrição do Material	Unidade de medida	Quant.	Quant. Mín. pedido	Prazo entrega	Valor unitário	Valor Total

Empresa Contratada	Valores
(Nome da empresa). CNPJ n. Contato: E-mail: Telefones: Endereço:	Valor total desta Ordem é de R\$

Forma de execução

A empresa contratada deverá prestar o serviço acima descrito conforme as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução **descrita no Aviso de Dispensa nº xx/2024**.

Obrigações das partes

As obrigações a serem cumpridas pelas partes são aquelas descritas no **Aviso de Dispensa nº xx/2024**.

Forma de pagamento

A forma de pagamento será aquela estabelecida no **Aviso de Dispensa nº xx/2024**.

Sanções

As sanções aplicáveis serão aquelas dispostas no **Aviso de Dispensa nº xx/2024**.

Justificativa

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 452/2024, sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

Fiscal da Execução

Conforme Portaria Coren-RS nº XXXX/20XXX, são declarados(as) fiscais de execução da presente Ordem de Serviço o(a) Sr(a). , ocupante do cargo (Titular) e o(a) Sr(a). , ocupante do cargo (Suplente).

Porto Alegre, __ de _____ de 202__.

Antônio Ricardo Tolla da Silva
Coren-RS nº 56.232 - ENF
Presidente



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Autarquia Federal Criada pela Lei n.º 5.905/73

NOTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA - PAD Nº _____

1.0. Profissional:		1.1. Categoria:	
1.2. Coren-RS:		1.3. CPF:	
1.4. Endereço Residencial:			1.5. Nº:
1.6. Bairro	1.7. Cidade:	1.8. CEP:	1.9. UF:
1.10. E-mail:		1.11. Telefone:	
1.12. Local de Trabalho:		1.13. Município/UF:	

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** (Coren-RS), autarquia pública federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, no Decreto n.º 94.406, de 8 de junho de 1987 que a regulamenta, bem assim na Resolução Cofen n.º 725, de 15 de setembro de 2023, vem, pela presente, **NOTIFICAR** a pessoa física acima qualificada acerca da(s) infração(ões) constatada(s) durante a fiscalização, para cumprimento da(s) providência (as) necessária(s), no(s) prazo(s) abaixo indicado(s):

2- NOTIFICAÇÕES RELACIONADAS

2.0. Exercício Ilegal da Enfermagem

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 3.688/1941 (Contravenções Penais); Decreto-lei 2.848/1940 (Código Penal); Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

() Notifico o afastamento da(s) atividade(s) de Enfermagem por estar no exercício da profissão sem inscrição na categoria que exerce. **Prazo: IMEDIATO.**

Descrição: Exercício da profissão sem inscrição na categoria que exerce.

() Notifico o afastamento da(s) atividade(s) de Enfermagem por estar no exercício da profissão com inscrição cancelada. **Prazo IMEDIATO.**

Descrição: Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido.

() Notifico o afastamento da(s) atividade(s): _____ por estar executando atos/atividades que ultrapassam a sua habilitação legal. **Prazo: IMEDIATO.**

Descrição: Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal do profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem.

() Notifico o afastamento da(s) atividade(s) de Enfermagem por estar executando atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal. **Prazo: IMEDIATO.**

Descrição: Execução de atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal.

() Notifico o afastamento da(s) atividade(s) de Enfermagem por estar em exercício da profissão com inscrição suspensa, por qualquer motivo. **Prazo: IMEDIATO.**

Descrição: Exercício da profissão por profissional com inscrição suspensa, por qualquer motivo.



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

2.1. Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal) – Art. 205, Resolução Cofen nº 564/2017 ou que sobrevir e Resolução Cofen nº 706/2022 ou que sobrevir.

() Notifico a cumprir a decisão ética – disciplinar nº _____ . **Prazo: Imediato**

Descrição: Exercício da atividade profissional após ciência de decisão administrativa de suspensão ou cassação do exercício profissional de Enfermagem.

2.2. Inexistência ou inadequação da prescrição da assistência de Enfermagem na unidade fiscalizada.

Fundamento Legal: Art. 4º e 11 da Lei nº 7.498/1986; Art. 3º e 8º do Decreto nº 94.406/1987.

() Notifico a garantir o registro da prescrição da assistência de Enfermagem nos prontuários dos pacientes. **Prazo: 30 dias.**

Descrição: Inexistência ou inadequação do registro da prescrição da assistência de Enfermagem em prontuário do paciente.

2.3. Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº 514/2016, 564/2017 e 754/2024, ou as que sobrevirem.

() Notifico a garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes. **Prazo de 15 dias**

Descrição: Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações no prontuário do paciente/usuário e outros documentos referentes ao exercício profissional da Enfermagem.

() Notifico a registrar adequadamente as ações de enfermagem. **Prazo: de 15 dias**

Descrição: Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações no prontuário do paciente/usuário e outros documentos referentes ao exercício profissional da Enfermagem.

2.4. Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº, 564/2017, 727/2023 e 754/2024 ou as que sobrevirem.

() Notifico a elaborar/adequar e encaminhar a escala do serviço de Enfermagem por setor e por categoria profissional constando nome da instituição, local de atuação, turno, nome completo dos profissionais de Enfermagem, número da inscrição do Coren e sua respectiva categoria, legenda das siglas utilizadas, estar afixada em local visível e período de abrangência com assinatura do enfermeiro responsável.

Prazo: () 05 dias para elaborar () 05 dias para adequar

Descrição: Inexistência/ inadequação da escala do serviço de Enfermagem.

() Notifico a elaborar/adequar as normas e rotinas do serviço de Enfermagem.

Prazo: () 90 dias para elaborar () 30 dias para adequar

Descrição: Inexistência/ inadequação de normas e rotinas do serviço de Enfermagem.

() Notifico a elaborar/adequar os protocolos do serviço de Enfermagem.

Prazo: () 90 dias para elaborar () 30 dias para adequar

Descrição: Inexistência/ inadequação de protocolos do serviço de Enfermagem.

() Notifico a elaborar/adequar o procedimento operacional padrão (POP), relacionado ao serviço de Enfermagem.

Prazo: () 90 dias para elaborar () 30 dias para adequar

Descrição: Inexistência/ inadequação do procedimento operacional padrão (POP), relacionado ao serviço de enfermagem.

2.5. Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nºs: 564/2017 e 593/2018 ou as que sobrevirem.



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

<p>() Notifico a implantar Comissão de Ética de Enfermagem na instituição conforme disposto na legislação vigente. Prazo: 90 dias. Descrição: Inexistência de Comissão de Ética de Enfermagem em Serviço de Enfermagem a partir do quantitativo de profissionais de Enfermagem estabelecido em norma específica.</p>
<p>2.6. Ausência de registro do consultório de Enfermagem no Coren na jurisdição da região do respectivo funcionamento.</p> <p>Fundamento Legal: Lei nº 5.905/1973; Lei nº 7498/1986; Decreto nº 94.406/19 87; Resolução Cofen nº 568/2018 e 606/2019 ou a que sobrevir.</p> <p>() Notifico a registrar no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição sobre a região do respectivo funcionamento, como consultório para atendimento exclusivo da própria demanda. Prazo: 30 dias. Descrição: Realizar consulta de Enfermagem sem possuir registro do consultório para atendimento exclusivo da própria demanda no Coren de sua jurisdição.</p> <p>() Notifico a registrar no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição sobre a região do respectivo funcionamento, como consultório para atendimento exclusivo da própria demanda. Prazo: 30 dias. Descrição: Utilizar do consultório de Enfermagem coletivo para atendimento exclusivo da própria demanda sem registro do mesmo no Coren.</p>
<p>2.7. Exercício irregular da Enfermagem</p> <p>Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 516/2016, 564/2017, 581/2018, 609/2019, 658/2021, 672/2021 e 747/2024 ou as que sobrevirem.</p> <p>() Notifico a regularizar a inscrição no Coren-RS. Prazo: 15 dias. Descrição: Exercício habitual da profissão por um período maior que 90 dias fora da área de jurisdição da inscrição principal sem a inscrição secundária ou transferência da inscrição. Ressalvada a situação prevista em Resolução do Cofen para profissionais de Enfermagem militares inscritos, que exerçam a Enfermagem fora de seu domicílio profissional.</p> <p>() Notifico a regularizar a carteira de identidade profissional na categoria que exerce no Coren-RS. Prazo: 15 dias. Descrição: Exercício da Enfermagem com carteira de identidade profissional vencida.</p> <p>() Notifico a providenciar o registro de títulos de pós-graduação <i>lato sensu/stricto sensu</i>, na área de atuação a qual declara ser especialista. Prazo: 15 dias. Descrição: Anunciar especialidade sem o registro de títulos de pós-graduação junto ao Coren.</p> <p>() Notifico a providenciar o registro de títulos de especialização de nível médio, na área de atuação a qual declara ser especialista. Prazo: 15 dias. Descrição: Anunciar especialidade sem o registro de títulos de pós-graduação junto ao Coren.</p>
<p>2.8. Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais.</p> <p>Fundamento Legal: Lei nº 5.905/1973; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Resoluções Cofen e/ou Decisões Coren de acordo com a irregularidade constatada.</p> <p>() Notifico a cumprir e fazer cumprir os atos administrativos normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, no que se refere à(s) Resolução(ões) Cofen nº _____, Pareceres Normativos nº _____, ou Decisão(ões) Coren-_____. Prazo: 05 dias. Descrição: Desrespeito aos atos administrativos /normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem no que se refere a Resolução Cofen, Pareceres Normativos ou Decisão do Conselho Regional.</p> <p>*Desrespeito à Lei nº 7.498/1986, art. 11, inciso I, será classificada como ilegalidade.</p>
<p>2.9. Enfermeiro que não registra formalmente a consulta/processo de Enfermagem contemplando as etapas preconizadas.</p> <p>Fundamento legal: Art. 11, alínea "i" da Lei nº 7.498/1986; Art. 8º, alínea "e" do Decreto nº 94.406/1987; Resolução Cofen nº 564/2017 ou a que sobrevir; Resolução Cofen nº 736/2024 ou a que sobrevir; Resolução Cofen nº 754/2024 ou a que sobrevir.</p>



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

() Notifico a prescrever e registrar formalmente a assistência de Enfermagem, com dados coletados, diagnósticos de Enfermagem, ações ou intervenções de Enfermagem e os resultados alcançados. **Prazo: 30 dias.**
Descrição: Inexistência do registro da consulta/processo de Enfermagem contemplando a prescrição da assistência de Enfermagem no prontuário do paciente.

2.10. Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei nº 6.839/1980, Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resolução Cofen nº: 727/2023 ou a que sobrevir.

() Notifico a providenciar a regularização da Anotação de Responsabilidade Técnica pelo(s) serviço(s) de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. **Prazo: 30 dias.**

Descrição: Enfermeiro que não possui anotação de responsabilidade técnica pelo serviço de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. (ART vencida).

3. Observações pertinentes:

4. Orientações:

- As notificações efetuadas no presente documento encontram-se assinaladas com (X) no item 2.
- Ao término da fiscalização, será disponibilizada a notificação ao profissional de enfermagem, sendo exigida a assinatura do recebimento do documento na via do enfermeiro fiscal.
- Em caso de recusa de recebimento do documento pelo profissional de Enfermagem, o enfermeiro fiscal deverá registrar a situação de recusa.
- A não observância ao disposto na presente notificação poderá implicar na aplicação de sanções previstas em Lei e no código de ética dos profissionais de enfermagem, além de medidas judiciais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____

Profissional

Assinatura e Carimbo

Enfermeiro(a) Fiscal

Assinatura e Carimbo



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

NOTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA - PAD Nº _____

1 – Identificação do Serviço de Enfermagem da Instituição			
1.1 Nome Fantasia:		1.2 CNES:	
1.3 Razão social:		1.4 CNPJ:	
1.5 Endereço:			1.6 Nº:
1.7 Bairro:	1.8 Cidade:	1.9 CEP:	1.10 UF:
1.11 Telefone:		1.12 Horário de funcionamento:	
1.13 Representante legal:			
1.14. Acompanhante(s) / Informante(s) da instituição fiscalizada:		1.15 Cargo/função:	
1.16 Enfermeiro Responsável:		1.17 Nº Coren:	
1.18 E-mail Enfermeiro:		1.19 Telefone:	
2 – Características gerais da instituição:			
2.1 Natureza Jurídica da Instituição:			
2.1.1 () Administração Pública : () municipal () distrital - DF () estadual () federal () militar			
2.1.2 () Entidade privada empresarial			
2.1.2.1 Repasse de verba via SUS () sim () não 2.1.2.2 Sem fins lucrativos () sim () não			
2.1.3 () Outro: _____			
2.2 Dados de Atendimento:			
() Não se aplica			
Número total de leitos:	<input type="text"/>		
Taxa média de ocupação:	<input type="text"/>		
Número de atendimentos:	<input type="text"/>		
2.3 Tipos de estabelecimentos:			
() Hospital () Atenção primária () Pronto Atendimento () Ambulatório			
() Outros: _____			
2.4 Quadro de Pessoal de Enfermagem			
(_____) Enfermeiros (_____) Técnicos de Enfermagem (_____) Auxiliares de Enfermagem			



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
Autarquia Federal Criada pela Lei n.º 5.905/73

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** (Coren-RS), autarquia pública federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, no Decreto n.º 94.406, de 8 de junho de 1987 que a regulamenta, bem assim na Resolução Cofen n.º 725, de 15 de setembro de 2023, vem, pela presente, **NOTIFICAR** a instituição/unidade acima qualificada acerca da(s) infração(ões) constatada(s) durante a fiscalização, para cumprimento da(s) providência(s) necessária(s), no(s) prazo(s) abaixo indicado(s):

3- NOTIFICAÇÕES RELACIONADAS:

3.0. Inexistência ou inadequação de planejamento e programação da atividade de Enfermagem na unidade fiscalizada.
Fundamento Legal: Art. 2º e 3º da Lei 7.498/1986 e Art. 2º do Decreto 94.406/1987.

() Notifico a realizar o planejamento do Serviço de Enfermagem com a previsão do número suficiente de pessoal de Enfermagem que garanta a qualidade e segurança da assistência ao usuário, com ciência da diretoria da unidade. **PRAZO: 60 DIAS.**

Descrição: Inexistência de Planejamento e/ou Programação de atividades de Enfermagem na unidade fiscalizada.

() Notifico a implementar na unidade fiscalizada a programação de Enfermagem, conforme planejamento. **PRAZO: 60 DIAS.**

Descrição: Apesar de elaborar o planejamento e programação de Enfermagem, não implementou na unidade fiscalizada, conforme planejamento.

() Notifico a adequar o planejamento do serviço de Enfermagem com a previsão do número suficiente de pessoal de Enfermagem que garanta a qualidade e segurança da assistência ao usuário, com ciência da diretoria da unidade. **PRAZO: 30 DIAS.**

Descrição: Inadequação de Planejamento e/ou Programação de atividades de Enfermagem na unidade fiscalizada.

3.1. Instituição e/ou serviço de saúde sem incluir atividade de Enfermagem em seu planejamento e programação.

Fundamento Legal: Art. 2º e 3º da Lei 7.498/1986 e Art. 1º e 2º do Decreto 94.406/1987.

() Notifico a dispor e manter profissionais de Enfermagem na instituição e serviço de saúde para realizar atividades de Enfermagem, conforme planejamento e programação da unidade fiscalizada. **PRAZO: 30 DIAS.**

Descrição: Inexistência de profissionais de Enfermagem para realizar atividades de Enfermagem em instituição e/ou serviços de saúde.

3.2. Inexistência total de Enfermeiro na unidade fiscalizada.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986 e Decreto 94.406/1987.

() Notifico a dispor/manter enfermeiro para supervisionar, organizar, orientar, coordenar, planejar, avaliar a assistência de Enfermagem e executar as atividades privativas durante todo o período em que ocorre o exercício da Enfermagem. **PRAZO: 24 HORAS.**

Descrição: Inexistência de enfermeiro para realizar suas atividades privativas ou supervisionar as atividades de Enfermagem em todo período de funcionamento da instituição/serviço.

3.3. Inexistência de Enfermeiro em setor ou período em que são desenvolvidas atividades de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986 e Decreto 94.406/1987.

() Notifico a dispor/manter enfermeiro para supervisionar, organizar, orientar, coordenar, planejar, avaliar a assistência de Enfermagem e executar as atividades privativas durante todo o período em que ocorre o exercício da Enfermagem. **PRAZO: 15 DIAS.**

Descrição: Inexistência de Enfermeiro para a realização ou supervisão das atividades de Enfermagem em algum período de funcionamento dos respectivos setores da instituição.

3.4. Ausência de Enfermeiro onde são desenvolvidas atividades de Enfermagem

Fundamento Legal: Lei n.º 7.498/1986 e Decreto n.º 94.406/1987

() Notifico a dispor/manter enfermeiro para supervisionar, organizar, orientar, coordenar, planejar, avaliar a assistência de Enfermagem e executar as atividades privativas durante todo o período em que ocorre o exercício da Enfermagem. **PRAZO: 24 HORAS.**

Descrição: Situação em que há Enfermeiro contratado na instituição para o período/ setor. Contudo, no momento da fiscalização foi identificada a falta do mesmo com base em provas/ evidências coletadas durante o ato fiscalizatório. Ex.: motivo de férias, atestado, licença, dentre outros, sem a devida substituição.

3.5. Exercício ilegal da Enfermagem

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 3.688/1941 (Contravenções Penais); Decreto-lei 2.848/1940 (Código Penal); Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

() Notifico a afastar da(s) atividade(s) de Enfermagem o(s) trabalhador(es) que está(ão) no exercício da profissão sem inscrição na categoria que exerce. **PRAZO: IMEDIATO.**

Descrição: Exercício da profissão sem inscrição na categoria que exerce.

() Notifico a afastar da(s) atividade(s) de Enfermagem o(s) trabalhador(es) que está(ão) no exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada. **PRAZO: IMEDIATO.**

Descrição: Exercício da profissão por profissional com inscrição cancelada a pedido

() Notifico a afastar o(s) trabalhador(es) da(s) atividade(s): _____ por estar (em) executando atos/atividades que ultrapassam a sua habilitação legal. **PRAZO: IMEDIATO.**

Descrição: Execução de atos/atividades previstas na lei do exercício profissional que ultrapassam a habilitação legal do profissional de formação inferior à exigida para a categoria de Enfermagem.

() Notifico a afastar da(s) atividade(s) de Enfermagem o(s) trabalhador(es) que está(ão) executando atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal. **PRAZO: IMEDIATO.**

Descrição: Execução de atividades privativas de Enfermeiro por pessoa sem habilitação legal.

() Notifico a afastar da(s) atividade(s) de Enfermagem o(s) trabalhador(es) que está(ão) em exercício da profissão com inscrição suspensa, por qualquer motivo. **PRAZO: IMEDIATO.**

Descrição: Exercício da profissão por profissional com inscrição suspensa, por qualquer motivo.

3.6. Inexistência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei nº 6.839/1980, Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resolução Cofen nº: 727/2023 ou a que sobrevier.

() Notifico a providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação do(s) Serviço(s) de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. **PRAZO 30 DIAS.**

Descrição: Enfermeiro que não possui anotação de responsabilidade técnica pelo serviço de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição.

() Notifico a providenciar a regularização da Anotação de Responsabilidade Técnica pelo(s) serviço(s) de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. **PRAZO: 30 DIAS.**

Descrição: Enfermeiro que não possui anotação de responsabilidade técnica pelo serviço de Enfermagem junto ao Coren de sua circunscrição. (ART vencida).

3.7. Inexistência de Registro de Empresa.

Fundamento Legal: Lei 6.839/1980; Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 721/2023, 568/2018 e 606/2019 ou as que sobrevierem.

() Notifico a Registrar a empresa no Conselho conforme determina a legislação vigente. **PRAZO: 30 DIAS.**

Descrição: Estabelecimento que possui como atividade fim a assistência de Enfermagem e não registrou a empresa no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.

3.8. Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético transitado em julgado.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal) – Art. 205, Resolução Cofen nº 564/2017, Resolução Cofen nº 706/2022 e Resolução Cofen nº 758/2024 ou as que sobrevierem.

() Notifico a cumprir a decisão ética – disciplinar nº _____. **PRAZO: IMEDIATO.**

Descrição: Exercício da atividade profissional após ciência de decisão administrativa de suspensão ou cassação do exercício profissional de Enfermagem.

3.9. Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem exercida por pessoa não Enfermeiro.

Fundamento Legal: Lei 2.604/1955 (Art. 3º, alínea c.)

() Notifico a dispor/manter enfermeiro para Coordenação/ Direção de curso de Enfermagem. **PRAZO: 24 HORAS.**

Descrição: Inexistência de enfermeiro para Coordenação/ Direção de Curso de Enfermagem



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

3.10. Inexistência ou número insuficiente de profissionais de Enfermagem em evento esportivo na proporção indicada por Lei.

Fundamento Legal: Lei nº 14.597/2023 (Art. 149, inciso IV); Art. 10º, inciso I, alínea b e inciso II do Decreto 94.406/1987; Art. 13 do Decreto nº 94.406/1987; Art. 15 da Lei nº 7.498/1986.

() Notifico a disponibilizar profissionais de Enfermagem em número adequado para a realização das atividades de Enfermagem em evento esportivo. **PRAZO: IMEDIATO.**

Descrição: Inexistência de profissionais de Enfermagem em evento esportivo conforme determinação da Lei.

() Notifico a disponibilizar profissionais de Enfermagem em número adequado para a realização das atividades de Enfermagem em evento esportivo. **PRAZO: IMEDIATO.**

Descrição: Número insuficiente de profissionais de Enfermagem conforme determinação da Lei.

() Notifico a disponibilizar Enfermeiro para executar as suas atividades privativas; supervisionar e orientar a equipe de Enfermagem no desempenho de suas funções. **PRAZO: IMEDIATO.**

Descrição: Inexistência de Enfermeiro na tripulação da ambulância em evento esportivo conforme determinação da Lei.

3.11. Inexistência ou inadequação da prescrição da assistência de Enfermagem na unidade fiscalizada.

Fundamento Legal: Art. 4º e 11 da Lei nº 7.498/1986; Art. 3º e 8º do Decreto nº 94.406/1987.

() Garantir o registro da prescrição da assistência de Enfermagem nos prontuários dos pacientes. **PRAZO: 30 DIAS.**

Descrição: Inexistência ou inadequação do registro da prescrição da assistência de Enfermagem em prontuário do paciente.

3.12. Técnico(s) e/ou auxiliar(es) de Enfermagem desempenhando sua(s) atividade(s) sem supervisão, orientação e direção de enfermeiro.

Fundamento Legal: Art. 15 da Lei nº 7.498/1986; Art. 13 do Decreto nº 94.406/1987.

() Notifico a impedir que a(s) atividade(s) de técnico(s) e auxiliar(es) de Enfermagem, bem como as demais atividades auxiliares (parteiro e atendente de Enfermagem), seja (m) exercida(s) em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, sem a supervisão, orientação e direção do enfermeiro. **PRAZO: IMEDIATO.**

Descrição: A(s) atividade(s) de Enfermagem estabelecida(s) em lei para o técnico e auxiliar de Enfermagem, bem como as demais atividades auxiliares (parteiro e atendente de Enfermagem), exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, sem supervisão, orientação do enfermeiro, seja por inexistência deste profissional ou por ele não assumir o seu papel na assistência de Enfermagem.

3.13. Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 564/2017, 727/2023 e 754/2024 ou as que sobrevirem.

() Notifico a elaborar/adequar e encaminhar a escala do serviço de Enfermagem por setor e por categoria profissional constando nome da instituição, local de atuação, turno, nome completo dos profissionais de Enfermagem, número da inscrição do Coren e sua respectiva categoria, legenda das siglas utilizadas, estar afixada em local visível e período de abrangência com assinatura do enfermeiro responsável.

Prazo: () 05 DIAS PARA ELABORAR () 05 DIAS PARA ADEQUAR

Descrição: Inexistência/ inadequação da escala do serviço de Enfermagem.

() Notifico a elaborar/adequar as normas e rotinas do serviço de Enfermagem.

Prazo: () 90 DIAS PARA ELABORAR () 30 DIAS PARA ADEQUAR

Descrição: Inexistência/ inadequação de normas e rotinas do serviço de Enfermagem.

() Notifico a elaborar/adequar os protocolos do serviço de Enfermagem.

Prazo: () 90 DIAS PARA ELABORAR () 30 DIAS PARA ADEQUAR

Descrição: Inexistência/ inadequação de protocolos do serviço de Enfermagem.

() Notifico a elaborar/adequar o procedimento operacional padrão (POP), relacionado ao serviço de Enfermagem.

Prazo: () 90 DIAS PARA ELABORAR () 30 DIAS PARA ADEQUAR

Descrição: Inexistência/ inadequação do procedimento operacional padrão (POP), relacionado ao serviço de enfermagem.

3.14. Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 514/2016, 564/2017 e 754/2024 ou as que sobrevirem.

() Notifico a garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes. **PRAZO: 15 DIAS.**

Descrição: Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações no prontuário do paciente/usuário e outros documentos referentes ao exercício profissional da Enfermagem.

() Notifico a registrar adequadamente as ações de enfermagem. **PRAZO: 15 DIAS.**

Descrição: Inexistência/inadequação do registro das informações/anotações no prontuário do paciente/usuário e outros documentos referentes ao exercício profissional da Enfermagem.



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

3.15. Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem.

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nºs: 564/2017 e 593/2018 ou as que sobrevirem.

() Notifico a implantar Comissão de Ética de Enfermagem na instituição conforme disposto na legislação vigente. **PRAZO: 90 DIAS.**

Descrição: Inexistência de Comissão de Ética de Enfermagem em Serviço de Enfermagem a partir do quantitativo de profissionais de Enfermagem estabelecido em norma específica.

3.16. Exercício irregular da Enfermagem

Fundamento Legal: Lei 7.498/1986; Decreto 94.406/1987; Resoluções Cofen nº: 516/2016, 564/2017, 581/2018, 609/2019, 658/2021, 672/2021 e 747/2024 ou as que sobrevirem.

() Notifico a manter no exercício da Enfermagem somente profissional habilitado com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição na área onde ocorre o exercício. **PRAZO: 15 DIAS.**

Descrição: Exercício habitual da profissão por um período maior que 90 dias fora da área de jurisdição da inscrição principal sem a inscrição secundária ou transferência da inscrição. Ressalvada a situação prevista em Resolução do Cofen para profissionais de Enfermagem militares inscritos, que exerçam a Enfermagem fora de seu domicílio profissional.

() Notifico a manter no exercício da Enfermagem somente profissional com carteira de identidade profissional vigente no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício. **PRAZO: 15 DIAS.**

Descrição: Exercício da Enfermagem com carteira de identidade profissional vencida.

() Notifico a promover o registro de títulos de pós-graduação *lato sensu/stricto sensu*, no caso de profissional enfermeiro atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. **PRAZO: 15 DIAS.**

Descrição: Anunciar especialidade sem o registro de títulos de pós-graduação junto ao Coren.

() Notifico a promover o registro de títulos de especialização de nível médio, no caso de profissional Auxiliar/Técnico de Enfermagem atuando e declarando-se como especialista, com inexistência do respectivo registro junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. **PRAZO: 15 DIAS.**

Descrição: Anunciar especialidade sem o registro de títulos de pós-graduação junto ao Coren.

3.17. Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados pelo Sistema Cofen/ Conselhos Regionais.

Fundamento Legal: Lei nº 5.905/1973; Lei nº 7.498/1986; Decreto nº 94.406/1987; Resoluções Cofen e/ou Decisões Coren de acordo com a irregularidade constatada.

() Notifico a cumprir e fazer cumprir os atos administrativos normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, no que se refere à(s) Resolução(ões) Cofen nº _____, Pareceres Normativos nº _____, ou Decisão(ões) Coren-RS _____. **PRAZO: 05 DIAS.**

Descrição: Desrespeito aos atos administrativos /normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem no que se refere a Resolução Cofen, Pareceres Normativos ou Decisão do Conselho Regional.

*Desrespeito à Lei nº 7.498/1986, art. 11, inciso I, será classificada como ilegalidade.

3.18. Enfermeiro que não registra formalmente a consulta/processo de Enfermagem contemplando as etapas preconizadas.

Fundamento legal: Art. 11, alínea "i" da Lei nº 7.498/1986; Art. 8º, alínea "e" do Decreto nº 94.406/1987; Resolução Cofen nº 564/2017 ou a que sobrevir; Resolução Cofen nº 736/2024 ou a que sobrevir; Resolução Cofen nº 754/2024 ou a que sobrevir.

() Notifico a prescrever e registrar formalmente a assistência de Enfermagem, com dados coletados, diagnósticos de Enfermagem, ações ou intervenções de Enfermagem e os resultados alcançados. **PRAZO: 30 DIAS.**

Descrição: Inexistência do registro da consulta/processo de Enfermagem contemplando a prescrição da assistência de Enfermagem no prontuário do paciente.

4. Observações pertinentes:



Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73

5. Documentação solicitada a ser enviada para o Coren no prazo de 15 dias:

6. Do prazo de resposta às notificações assinaladas no item 3:

O Enfermeiro Responsável e o Representante Legal supracitados ficam cientes de que deverá ser enviada resposta ao Conselho Regional de Enfermagem, no endereço disposto no rodapé, referente ao cumprimento das notificações relacionadas nos itens acima, em papel timbrado, datados, assinados e carimbados pelos responsáveis, a cada prazo estabelecido nas notificações, com vistas a dar andamento ao procedimento administrativo ora instaurado no âmbito desta Autarquia.

Caso queira, a instituição terá prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da ciência para apresentar defesa ou esclarecimentos acerca da notificação.

7. Orientações:

- As notificações efetuadas no presente documento encontram-se assinaladas com (X) no item 3.
- Ao término da fiscalização, será disponibilizada a notificação ao enfermeiro responsável pelo Serviço de Enfermagem e Representante Legal da instituição, sendo exigida a assinatura do recebimento do documento na via do enfermeiro fiscal.
- Em caso de recusa de recebimento do documento pela instituição, o enfermeiro fiscal deverá registrar a situação de recusa.
- A não observância ao disposto na presente notificação poderá implicar na aplicação de sanções previstas na legislação vigente, além de medidas judiciais cabíveis.
- Na ausência do Enfermeiro Responsável Técnico e do Representante Legal pela Instituição, o assinante se responsabilizará pela entrega da notificação aos mesmos.

_____, ____/____/____
LOCAL DATA

<hr/> ASSINATURA E CARIMBO - ENFERMEIRO(A) FISCAL	<hr/> ASSINATURA E CARIMBO - REPRESENTANTE LEGAL <hr/> ASSINATURA E CARIMBO - ENFERMEIRO (A) RESPONSÁVEL
--	---